



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

LEI Nº 848 / 75

Em 8 de julho de 1.975

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no art 39 item II c/com o art 26 § 3º da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e e le sanciona e promulga a seguinte lei:

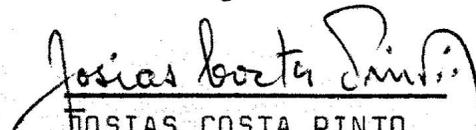
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) destinado a Assistência Vicentina Frederico Ozannann de Salto.

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior será o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

Em 8 de julho de 1.975


JOSIAS COSTA PINTO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Oficial, e afixada na sede da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
13.320 SALTO - SP

(Fl.2- Lei nº 848/75)

pal.

FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete